



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 211, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Suspende, **ad referendum** do Conselho Universitário – Consuni, por prazo indeterminado, a aplicabilidade do inciso II, do art. 278, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.001376/2024-11, na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Suspender, **ad referendum** do Conselho Universitário – Consuni, por prazo indeterminado, a aplicabilidade do inciso II, do art. 278, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

“Art. 278. Caracteriza-se abandono de curso por parte do estudante quando, em um período letivo regular no qual o programa não está suspenso, ocorre uma das seguintes situações:

(...)

II - Reprovação por falta e/ou nota em todos os componentes curriculares nos quais o estudante está matriculado, excetuando-se o estudante com status de formando.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 18 de abril de 2024.

*Documento Assinado Digitalmente*  
SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Presidente do Conselho Universitário